



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata N° 91

ATA DA 118^a SESSÃO, DE 18 A 20 DE OUTUBRO DE 2022**SESSÃO JUDICIÁRIA EXTRAORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO**

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES

No período do dia dezoito ao dia vinte do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, por meio eletrônico, sessão de julgamento do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Erivan Lopes. Presentes, no ambiente eletrônico, os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargador José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Presente, no ambiente virtual, o Procurador Regional Eleitoral Doutor Marco Túlio Lustosa Caminha. A sessão foi aberta para votação no ambiente virtual à zero hora do dia 18 de outubro de 2022.

JULGAMENTOS**PAUTA****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL N° 0600454-75.2020.6.18.0015.**ORIGEM: REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI (15^a ZONA ELEITORAL – BOM JESUS/PI).**RELATOR: JUIZ THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AIJE - ABUSO DE PODER - DECADÊNCIA - EXTINÇÃO COM JULGAMENTO DO MÉRITO

EMBARGANTE: SANDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA,**ADVOGADO:** JOSÉ RÓGERES PEREIRA MARCULINO FILHO (OAB/PI: 12.978)**EMBARGADA(O/S):** COLIGAÇÃO A VONTADE DO POVO (PSB/PT/PV), PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI, E PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE

REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI**ADVOGADO:** RICARDO ALVES AMORIM DO LAGO (OAB/PI: 16.062)**INTERESSADA(O/S):** ARLEI FIGUEIREDO BORGES, JUAREZ DE ALMEIDA, PAULINO QUIRINO ALVES DE SOUSA, PAULO ROBERTO DE SENA BEZERRA, EVALDO BORGES PEREIRA, CLAUDINO BIZERRA DE SOUSA NETO, FELIZBERTO NONATO SOBRINHO FILHO, MARQUESANDRO ALEXANDRE DA SILVA, RONILDA LEAL SANTOS, ELENILDE DIAS SANTOS, NILDA DE SOUSA SOARES, ROSILDA ALVES GUIMARÃES, MANOEL RICARDO LIMA TORRADO E EDIZON RIBEIRO LEITE**ADVOGADO:** HEMERSON DANIEL FERNANDES DE SOUSA (OAB/PI: 13.581)**INTERESSADOS:** PROGRESSISTAS, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI, E ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**ADVOGADA:** GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.314)**DECISÃO:** ACORDAM aslos Juízasles do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, na forma do voto do Relator.**Composição:** Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601559-64.2022.6.18.0000.** ORIGEM: VALENÇA DO PIAUÍ (18ª ZONA ELEITORAL).**RELATOR: DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES**

RESUMO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI N.º 0012439-26.2022.6.18.8000 E 0017202-16.2022.6.18.8018 - DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL - 18ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: JUIZ FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Não houve.**DECISÃO:** ACORDAM aslos Juízasles do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, DESIGNAR o magistrado FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO para o cargo de Juiz da 18ª Zona Eleitoral de Valença do Piauí-PI, devendo a efetiva posse ocorrer 2 (dois) meses após as eleições deste ano, em cumprimento ao art. 6º da Resolução TSE nº 21.009/2002, na forma do voto do Relator.**Composição:** Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.**SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº 0600352-30.2022.6.18.0000.**

ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

RESUMO: SUSPENSÃO DA ANOTAÇÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO - CONTAS NÃO PRESTADAS COM TRÂNSITO EM JULGADO - ELEIÇÕES 2020

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: PARTIDO PATRIOTA, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

ADVOGADO: DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO (OAB/PI: 6.899)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Nos termos do art. 2º-A da Resolução TRE/PI nº 380/2019, alterada pela Resolução TRE/PI 391/2020, manifestou-se, pelo requerente, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marco Túlio Lustosa Caminha.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, REJEITAR as preliminares arguidas e, no mérito, JULGAR PROCEDENTE o pedido, para o fim de suspender a anotação do diretório regional do PARTIDO PATRIOTA, enquanto durar a inadimplência, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº 0600382-65.2022.6.18.0000.

ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: JUIZ THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER

RESUMO: SUSPENSÃO DA ANOTAÇÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO - CONTAS NÃO PRESTADAS COM TRÂNSITO EM JULGADO - ELEIÇÕES 2016

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: PODEMOS – PODE, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

ADVOGADO: FRANCISCO DANIEL BARBOSA ARAÚJO (OAB/PI: 11.101)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, REJEITAR as preliminares arguidas e, no mérito, JULGAR PROCEDENTE o pedido de suspensão da anotação do órgão regional do Partido PODEMOS, a despeito do trânsito em julgado do acórdão/decisão que julgou não prestadas as suas contas referentes às Eleições 2016, e, assim, DETERMINAR a suspensão da anotação do órgão regional/estadual até a efetiva regularização da situação de inadimplência da agremiação quanto ao dever de prestar as referidas contas, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº 0600403-41.2022.6.18.0000.

ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: JUIZ THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER

RESUMO: SUSPENSÃO DA ANOTAÇÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO - CONTAS NÃO PRESTADAS COM TRÂNSITO EM JULGADO - ELEIÇÕES 2016

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL – PMN, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

ADVOGADA(O/S): LUCAS ALBANO RIBEIRO DOS SANTOS (OAB/SP: 91.538) E TEREZINHA CARVALHO DIAS (OAB/SP: 320.922)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de suspensão da anotação do órgão regional do Partido da Mobilização Nacional - PMN, a despeito do trânsito em julgado do acórdão/decisão que julgou não prestadas as suas contas referentes às Eleições 2016, e, assim, DETERMINAR a suspensão da anotação do órgão regional/estadual até a efetiva regularização da situação de inadimplência da agremiação quanto ao dever de prestar as referidas contas, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº 0600373-06.2022.6.18.0000.

ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: JUIZ THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER

RESUMO: SUSPENSÃO DA ANOTAÇÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO - CONTAS NÃO PRESTADAS COM TRÂNSITO EM JULGADO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: PARTIDO AVANTE, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de suspensão da anotação do órgão regional do Partido Avante, a despeito do trânsito em julgado do acórdão/decisão que julgou não prestadas as suas contas referentes ao exercício financeiro de 2015, e, assim, DETERMINAR a suspensão da anotação do órgão regional/estadual até a efetiva regularização da situação de inadimplência da agremiação quanto ao dever de prestar as referidas contas, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº 0600363-59.2022.6.18.0000.

ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: JUIZ THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER

RESUMO: SUSPENSÃO DA ANOTAÇÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO - CONTAS NÃO PRESTADAS COM TRÂNSITO EM JULGADO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de suspensão da anotação do órgão regional do Partido da Causa Operária - PCO, a despeito do trânsito em julgado do acórdão/decisão que julgou não prestadas as suas contas referentes ao exercício financeiro de 2019, e, assim, DETERMINAR a suspensão da anotação do órgão regional/estadual até a efetiva regularização da situação de inadimplência da agremiação quanto ao dever de prestar as referidas contas, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600132-66.2021.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATORA: JUIZA LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO PARTIDÁRIA ESTADUAL - EXERCÍCIO 2020

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

ADVOGADOS: RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA (OAB/PI: 5.506), MAKLANDEL AQUINO MATOS (OAB/PI: 9.222) E EMERSON SAMMUEL SANTOS ARAÚJO (OAB/PI: 14.450)

INTERESSADA(O/S): FRANCISCO WALDÍLIO DA SILVA SOUSA E LUCIANA PEREIRA MONTEIRO

ADVOGADO: EMERSON SAMMUEL SANTOS ARAÚJO (OAB/PI: 14.450)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR COM RESSALVAS AS CONTAS do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL, referentes ao exercício financeiro de 2020, na forma do voto da Relatora e com a aplicação da sanção e determinação neste definidas.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600433-47.2020.6.18.0000.

ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATORA: JUÍZA LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIRETÓRIO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2020

INTERESSADOS: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA E FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA

ADVOGADO: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI: 6.761)

DECISÃO: RETIRADO de julgamento por determinação da Relatora.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600130-96.2021.6.18.0000.

ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATORA: JUÍZA LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO PARTIDÁRIA ESTADUAL - EXERCÍCIO 2020

INTERESSADO: REPUBLICANOS, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

ADVOGADA(O/S): ANGÉLICA COÊLHO LACERDA (OAB/PI: 13.504) E TALMY TÉRCIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (OAB/PI: 6.170)

INTERESSADA(O/S): VICTOR COÊLHO CAVALCANTE E ROSELYNE BARROS MORAIS DA SILVA

ADVOGADO: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (OAB/PI: 4.555)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, DESAPROVAR AS CONTAS do Partido Republicanos, referentes ao exercício financeiro de 2020, na forma do voto da Relatora e com a aplicação das sanções e determinações neste definidas.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº 0600344-53.2022.6.18.0000.

ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: JUIZ KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA

RESUMO: SUSPENSÃO DA ANOTAÇÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO - CONTAS NÃO PRESTADAS COM TRÂNSITO EM JULGADO - ELEIÇÕES 2016

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de suspensão da anotação do órgão regional do Partido Comunista Brasileiro no Piauí, até a efetiva regularização da situação de inadimplência do representado relativa às contas não prestadas da Eleição 2016, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600407-04.2020.6.18.0015.

ORIGEM: BOM JESUS/PI (15ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - VEREADOR - CONTAS DESAPROVADAS

RECORRENTE: MARIA MÁRCIA ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO: RODRIGO AUGUSTO DA COSTA (OAB/PI: 5.453)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, ACOLHER a preliminar arguida pelo Procurador Regional Eleitoral para declarar a nulidade da sentença e DETERMINAR o retorno dos autos ao juízo de origem, para a fase de diligências, em virtude da ausência de intimação da prestadora para constituição de advogado, nos termos do art. 98, § 8º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Não houve.

A sessão foi encerrada à meia-noite do dia vinte de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), SESSÃO DE 18 A 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 24/10/2022, às 09:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário Judiciário**, em 24/10/2022, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1685299** e o código CRC **F7E2F318**.